



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 3.005/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2015**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de peças para nobreaks, destinados aos equipamentos utilizados atualmente nas Varas do Trabalho, Gabinetes dos Desembargadores e unidades organizacionais do TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I,

podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 ENDEREÇO:Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.020 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:  
02/12/2015 às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", que impeça o início da disputa até às 11:30h(HORÁRIO DE BRASÍLIA) será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

**b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

**c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

**d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br](http://www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 17/11/2015, até às 10:00h do dia 02/12/2015.

5.5. O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.8 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no **subitem 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.023/2015 - PROCESSO Nº. 3.005/2015**

**6.18** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- c) Preços unitários para registro, por peça relacionada na tabela do item 3, devendo conter, ainda, o preço global. Os preços de todas as peças devem estar consignados na proposta, sob pena de desclassificação. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídos todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- d) Prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho.



- e) Prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos para todas as peças relacionadas no item 3, contados da data do recebimento definitivo;
- f) Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item **8** deste edital, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital;

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço GLOBAL.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **6.6 e 6.15**;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **item 7 do Anexo I** - Termo de Referência.

#### 8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**8.7** Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à

Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.8 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.8.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.8.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

8.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.4**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no subitem seguinte.

10.2 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável

apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

11.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 11.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **12.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.2, e 13.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

#### **14.0 DA DESPESA**

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

#### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência - Anexo I.

#### **17.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

#### **18.0 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

18.1 O recebimento e pagamento dos produtos objeto desta licitação será efetuado em plena observância ao item 9 do Anexo I - Termo de Referência.



## **19.0 DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

19.1 A Contratada deverá cumprir todos os requisitos constantes do item 18 do Termo de Referência - Anexo I.

## **20.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1 os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

20.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

20.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **21.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

21.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

## **22. DO FORNECIMENTO, LOCAL E ENTREGA DOS BENS**

22.1 O fornecimento, local e entrega dos bens dar-se-á na forma estabelecida no item 5 do Anexo I - Termo de Referência

## **23.0 DO PRAZO DE GARANTIA**

23.1. A Contratada deverá prestar a garantia na forma estatuída nos subitens 4.5, 6.2 e 10.4 do Anexo I deste Edital.

## **24.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

24.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

## **26.0 GENERALIDADES**

26.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

26.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

26.4 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**27.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**27.3** A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

**27.4** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**27.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

**27.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**27.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**27.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br) e [www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br](http://www.COMPRASGOVERNAMENTAIS.gov.br).

**27.9** Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, e Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 17 de novembro de 2015.

**Luís Henrique Alves Salvador**  
**Pregoeiro**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para o **registro de preços para eventual aquisição de peças para nobreaks**, destinados aos equipamentos utilizados atualmente nas Varas do Trabalho, Gabinetes dos Desembargadores e unidades organizacionais do TRT da 19ª Região.
- 1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Prevenir a ocorrência de paralisações de serviços do Tribunal e Varas do Trabalho por falta de peças para os nobreaks em uso no Regional.
- 2.2. Manter a estabilidade de funcionamento dos equipamentos de TI, com o mínimo de interrupções em função de problemas em nobreaks.
- 2.3. Atender ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT no que respeita à garantia da infraestrutura adequada às atividades do Tribunal, implicitamente contido no Tema Infraestrutura e Orçamento; Objetivo: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC.

### 3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 3.1. Os itens a serem registrados são peças e componentes para os nobreaks da marca Logmaster em uso no Tribunal e Varas do Trabalho, conforme distribuição constante dos quadros seguintes.
- 3.2. Os 105 itens foram agrupados levando-se em conta a sua natureza no mercado, pois, há poucos fornecedores que são abastecidos por um único fabricante (Logmaster). A aglutinação contribui decisivamente para a redução do custo administrativo de gerenciamento do processo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O critério de julgamento será pelo menor valor global.

PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER – NEWBLUE G3 – 10,0 KVA				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
1	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	10		
2	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	10		
3	DISJUNTOR 2P – 50 A - D – 6 KA	10		
4	DISJUNTOR 2P – 50 A - C – 10 KA – CC	10		
5	PLACA FONTE DRV	10		
6	PLACA FCHAVE3	10		
7	PLACA PDSP7	10		
8	PLACA PC6	10		
9	PLACA LOGAGENT	10		
10	PLACA BYPASS 6	10		
11	PLACA INVN3 (8-12 KVA)	10		
12	PLACA PFCBN2 (10-12 KVA)	10		
13	TI HF 10000	10		
14	INDUTOR 1 mH / 50 A	10		

15	INDUTOR 5,5 mH / 7 A	10		
16	INDUTOR 0,75 mH / 47 A	10		
17	MODULO DIODO 120 A / 800 V	20		
18	TRAFO CORRENTE 1:500	20		
19	TRANSDUTOR HF TR	20		
20	VENTILADOR 110/220 VAC	30		
21	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	10		
22	KIT LOGWEB NBG3	10		
23	TOROIDE HF	10		
24	VARISTOR 275 V / 20 mm	10		
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - NEWBLUE G3 - 6,0 KVA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
25	CAPACITOR METALIZADO 60 µF / 250 VAC	20		
26	RELÉ DE POTENCIA 80 A / 12 VDC	20		
27	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	20		
28	DISJUNTOR 2P – 32 A - C – 10 KA – CC	20		
29	PLACA FONTE DRV	20		
30	PLACA FCHAVE3	20		
31	PLACA PDSP7	20		
32	PLACA PC6	20		
33	PLACA LOGAGENT	20		
34	PLACA BYPASS 6	20		
35	PLACA INVN3 (6 KVA)	20		
36	PLACA PFCBN2 (6-8 KVA)	20		
37	TI HF 6000	20		
38	INDUTOR 1 mH / 30 A	20		
39	INDUTOR 5,5 mH / 7 A	20		
40	INDUTOR 0,85 mH / 28 A	20		
41	MODULO PONTE RETIFICADORA 60 A / 480 VAC	20		
42	TRAFO CORRENTE 1500 / 6000	40		
43	TRANSDUTOR HF TR	40		
44	VENTILADOR 110/220 VAC	60		
45	KIT FLAT G3 SEM CABO LOGWEB	20		
46	KIT LOGWEB NBG3	20		
47	TOROIDE HF	20		
48	VARISTOR 275 V / 20 mm	20		
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 3,0 KVA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
49	PLACA PP1030	1		
50	PLACA PC2	1		
51	PLACA PDSP1	1		
52	PAINEL VIPMASTER	1		
53	RELÉ DNI 216 (24 V / 30 A)	1		
54	CAPACITOR GIGA 10000 µF / 100 VCC	1		

55	CAPACITOR METALIZADO 25 $\mu$ F / 450 VAC	4		
56	CHICOTE FLAT VIP LB 1.5 / 3.0	1		
57	INDUTOR I3H 2500 / 3000	1		
58	INDUTOR I5H 2500 / 3000	1		
59	MODULO DIODO 120 A / 800 V	1		
60	TI FR 2500 / 3000	1		
61	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	1		
62	VENTILADOR 110/220 VAC	1		
63	DISJUNTOR 2P – 32 A - D – 6 KA	1		
64	VARISTOR 275 V / 20 mm	1		
65	VARISTOR 75 V / 20 mm	2		
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 5,0 KVA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
66	PLACA PP3575 (5000-6000 CHAVE ESTÁTICA)	20		
67	PLACA DCE	20		
68	PLACA PC2	20		
69	PLACA PDSP1	5		
70	PLACA PDSP6	15		
71	PAINEL VIPMASTER	5		
72	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	20		
73	CAPACITOR GIGA 10000 $\mu$ F / 100 VCC	20		
74	CAPACITOR METALIZADO 35 $\mu$ F / 450 VAC	80		
75	CAPACITOR METALIZADO 40 $\mu$ F / 450 VAC	40		
76	CHICOTE FLAT VIP LB 3.5 / 6.0	20		
77	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 3H	20		
78	INDUTOR LF FR 5000 / 6000 5H	20		
79	MODULO DIODO 120 A / 800 V	20		
80	TI FR 5000 / 6000	20		
81	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	20		
82	VENTILADOR 110/220 VAC	20		
83	DISJUNTOR 2P – 40 A - D – 6 KA	20		
84	VARISTOR 275 V / 20 mm	20		
85	VARISTOR 75 V / 20 mm	80		
<b>PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 20,0 KVA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA DA PEÇA	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
86	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	4		
87	PLACA DCE	4		
88	PLACA PC2	2		
89	PLACA PCONEX1	2		
90	PLACA PDSP1	2		
91	PAINEL VIPMASTER	2		
92	RELÉ DNI 222 (24 V / 70 A)	4		
93	CAPACITOR GIGA 10000 $\mu$ F / 100 VCC	4		

94	CAPACITOR METALIZADO 35 µF / 450 VAC	16		
95	CAPACITOR METALIZADO 40 µF / 450 VAC	16		
96	CAPACITOR METALIZADO 45 µF / 450 VAC	16		
97	CHICOTE FLAT VIP LB 7,5 / 10,0	4		
98	INDUTOR I3H 10000	4		
99	INDUTOR I5H 10000	4		
100	MODULO DIODO 120 A / 800 V	4		
101	TI FR 10000 ESPECIAL	4		
102	TRAFO ALIMENTAÇÃO TFR III	4		
103	VENTILADOR 110/220 VAC	24		
104	DISJUNTOR 3P – 100 A - C – 10 KA	1		
105	VARISTOR 275 V / 20 mm	82		

<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>	
[Valor global por extenso]	

- 3.3. O valor total estimado da contratação para o registro de preços se baseou na média aritmética dos orçamentos constantes do Quadro de Pesquisa de Preços, em anexo, no qual, para cada item, foi calculado o preço médio.
- 3.4. Dada a peculiaridade dos equipamentos envolvidos, para o citado Quadro de Pesquisa de Preços não foram localizadas contratações no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Da mesma forma, não estavam disponíveis preços para os itens deste certame na ferramenta Banco de Preços, nem mesmo no SISPP.

#### 4. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deste certame terá seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO.
- 4.1.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 4.1.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013, por não ser possível determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.3. Os recursos orçamentários destinados à ação serão oriundos do orçamento geral do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício corrente.
- 4.4. Esta contratação tem por base os seguintes normativos
- Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da



Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
  - Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
  - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
  - Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
  - Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
  - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
  - Ato nº 20/GP/TRT 19ª, de 26/01/2015, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo Tribunal e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos.
  - Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
  - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.
- 4.5. Todas as peças relacionadas no item 3 deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo.
- 4.6. Quando ocorrer a aquisição de peças, o seu recebimento e imediato repasse à empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção de nobreaks do TRT serão realizados pelo fiscal do contrato ou seu substituto.
- 4.7. Eventuais problemas técnicos das peças entregues serão reportados à contratada para solução dentro dos prazos acordados contratualmente.
- 4.8. No prazo mínimo de três meses do término da vigência da ata de registro de preços objeto deste certame, deverá ser analisada a necessidade de eventual abertura de novo processo de registro.
- 4.9. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.
- 4.10. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV - Análise de Riscos.
- 4.11. A Equipe de Apoio à Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, para a qual são sugeridos os seguintes servidores:

<b>Papel</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
Integrante Requisitante	SETIC	Francisco Antônio Carlos	8162	antonio.carlos@trt19.jus.br
Integrante Técnico	SETIC	Hermes Gustavo de Aquino	8110	Hermes.aquino@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	SAA	Marcos Antonio Apolônio da Silva	8206	marcos.apoloni@trt19.jus.br

- 4.12. A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT, para a qual são indicados os mesmos membros indicados para a Equipe de Apoio à Contratação no item anterior.
- 4.13. A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

<b>Recurso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Atribuições / destinações</b>
<b>Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação</b>	<b>Três servidores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Instruir o processo de contratação;</b></li> <li>• <b>Gerir e fiscalizar os atos da contratação;</b></li> <li>• <b>Receber as peças do fornecedor e dar a elas o destino adequado</b></li> </ul>

## 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento das peças, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** e da **Nota de Empenho** correspondente.
- 5.2. Cada Ordem de Compra conterá, sucintamente:
- a) Quantidade do produto;
  - b) Descrição do produto;
  - c) Número de ordem;
  - d) Valor unitário e valor total;
  - e) Garantia contratual, se for o caso.
- 5.3. A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser transmitidas ao fornecedor por meio de e-mail.
- 5.4. Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra/Nota de Empenho por mês.
- 5.5. As peças objeto deste processo deverão ser entregues no Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Maceió (AL).**
- 5.6. As peças em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade de peças.
- 5.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital, a remessa será devolvida à

fornecedora para que esta, no prazo máximo de 48 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa diária ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

## 6. PRAZOS

- 6.1. O prazo máximo admitido para a entrega de peças objeto deste certame 5 (cinco) dias úteis. Esses prazos serão contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
  - 6.1.1. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento dos prazos de entrega indicados neste item, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das peças, para análise por parte do Contratante.
- 6.2. O prazo mínimo de garantia para as peças é de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento definitivo dos itens.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência vigorará durante o período de 12 meses.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
  - 7.1.1 **Habilitação Jurídica:**
    - a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
    - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
      - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
    - c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
    - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
    - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 7.1.2 **Regularidade fiscal e Trabalhista:**
    - a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
    - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

**7.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

**7.1.4 Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos I e II deste edital;
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005, conforme modelo constante no anexo III;
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo 1, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- d) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta de que a empresa fornece regularmente peças originais para nobreaks Logmaster.

**d.1) O atestado de capacitação técnica poderá ter sua autenticidade verificada junto aos respectivos emitentes/fabricantes.**

7.1.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.1.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- g) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;**
- h) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;**
- i) Preços unitários para registro, por peça relacionada na tabela do item 3; e conter o preço global. Os preços de todas as peças devem**

**estar consignados na proposta, sob pena de desclassificação. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídos todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;**

- j) Declaração de sustentabilidade, conforme item 18.1.3 deste Termo de Referência;**
- k) Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).**

## 9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

### Do Recebimento

- 9.1. Quando da aquisição de peças, o recebimento dos materiais se dará em conformidade com o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93:
  - a) Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;**
  - b) Definitivamente, após a constatação da adequação do material às condições especificadas no Edital.**
- 9.2. Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, a remessa será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de 48 horas, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante.
  - 9.2.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.**
- 9.3. Os materiais/produtos objeto do presente contrato serão entregue, às expensas da Contratada, **no endereço informado no subitem 5.5** deste Termo de Referência, no período das 08h às 15 h, de segunda a quinta-feira, e das 07h às 12h, às sextas-feiras.
- 9.4. O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

### Do Pagamento

- 9.5. O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) nota fiscal/fatura discriminativa,**
  - b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS e à Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
  - c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.**
- 9.6. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- 9.7. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.
- 9.8. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.
- 9.9. O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 9.10. O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
- 9.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

### **Da Compensação Financeira**

- 9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = TX \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Entregar as peças dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida no item Sanções Administrativas deste termo de referência, exceto se comunicado tempestivamente conforme item 6.1.1.
- 10.3. Entregar peças novas, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais.
- 10.4. Dar garantia às peças, independente do instalador, seja o próprio fornecedor, seja empresa contratada pelo TRT para a manutenção dos equipamentos.
- 10.5. Substituir, em até 48 horas, sem ônus para o TRT, as peças entregues que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária descrita no item Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

- 10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.7. O fornecedor não será responsável:
- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, com ônus da prova pela Contratada;
  - b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta do fornecedor.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- 11.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:
- a) **Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;**
  - b) **Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;**
  - c) **Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;**
  - d) **Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;**
  - e) **Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada;**
  - f) **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;**
  - g) **Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.**

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:
- a) **solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;**
  - b) **manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;**
  - c) **acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;**

**d) encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;**

- 12.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
- 12.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

### 13. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
- 13.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 13.3. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.
- 14.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 15.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 15.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



- 14.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.2, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
  - 15.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
  - 16.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 15.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 15.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 15.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 15.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 15.5. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 15.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 15.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 15.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou
  - 15.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- 15.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 15.7.1 por razão de interesse público; ou
  - 15.7.2 a pedido do fornecedor.

## 16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - 16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 16.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 16.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 16.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - 16.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - 16.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 16.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666/1993, atualizada, serão aplicadas sanções pelo descumprimento das condições previstas neste certame.
- 17.2. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- 17.3. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - 17.3.1 **Advertência;**
  - 17.3.2. **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 17.3.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no material, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 17.3.4. - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 17.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.3.5, a contratada será descredenciada por

igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

- 17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:

18.1.1. Acondicionar os produtos em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

18.1.2. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

18.1.3. A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará por meio de declaração a ser apresentada pela licitante junto com a proposta comercial.

## 19. GENERALIDADES

**20.1 Dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.**

**20.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.**

**20.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.**

Maceió, 10 de agosto de 2015.

**FRANCISCO ANTONIO CARLOS**  
Integrante Requisitante

**HERMES GUSTAVO DE AQUINO**  
Integrante Técnico

**MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA**  
Integrante Administrativo

**JOÃO LUIZ ARAUJO LIMA**  
Secretário da SETIC

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o art. 7º do Ato TRT 20/2015, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Maceió, 10 de agosto de 2015.

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 3.005/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de  
06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e  
que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato,  
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou  
por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e  
servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento  
vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução nº 09 do  
Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO III**  
**Processo nº. 3.005/2015**  
**Pregão Eletrônico nº. 023/2015**  
**PLANILHA DE DADOS**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim                      ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROCESSO Nº . 3.005/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 23/2015, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### **Grupo 01**

Item (A)	Quant. (B)	<i>Especificação</i>	Valor Unitário (D)	Valor Total (B x D)
<b>01</b>				

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2015, e Anexos, Processo nº. 3.005/2015, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Desembargador Presidente do  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

FORNECEDOR

CI:

CPF: